



# REUNIÃO ORDINÁRIA

## DA CÂMARA MUNICIPAL

### Índice

A. Período antes da ordem do dia.....	2
Ata n.º 10 (18.05.2020) .....	2
Ata n.º 12 (15.06.2020) .....	2
Informações do executivo Municipal .....	2
B. Ordem do dia .....	9
1. Ratificação do despacho do senhor Presidente da Câmara datado de 01/07/2020, que determinou a isenção do pagamento de taxa pela utilização do Auditório Municipal, para a realização da Assembleia Geral, que teve lugar no dia 13 de julho, à Associação de Vitivinicultores da Região do Cartaxo e Azambuja - VITICARTAXO.....	9
2. Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 08/07/2020 que procedeu à exclusão de todas as propostas apresentadas e à consequente extinção do procedimento, assim como, à revogação da decisão de contratar do procedimento de Concurso público n.º 02/2020/CCE - Celebração de acordo quadro para aquisição de refeições escolares (almoços, lanches e pequenos-almoços) - Central de Compras Electrónicas da CIMLT. – Proposta de deliberação n.º 65/PC-PMR/2020.....	10
3. Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 08/07/2020 que autorizou a abertura do procedimento pré-contratual por concurso público n.º 04/2020/CCE - Celebração de acordo quadro para aquisição de refeições escolares (almoços, lanches e pequenos-almoços) - Central de Compras Electrónicas da CIMLT, com a competente emissão da decisão de contratar.....	11
4. Acordo de parceria com Miau Associação Cultural. - .....	17
5. Loteamento Municipal - Sítio dos Visos - Pontével – 2.ª Alteração - P.º 2020/300.40.001/1 (MGD). – Proposta de deliberação n.º 23/V-PN/2020.....	21
6. Isenção do cumprimento das normas previstas para estacionamento no interior de edifícios - P.º 1/2020/OEL. - .....	22
7. Despacho n.º 31/PC-PMR/2020.....	23
8. Pagamentos efetuados entre 27/06/2020 e 10/07/2020.....	23
9. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 10/07/2020.....	23



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

# REUNIÃO ORDINÁRIA

## DA CÂMARA MUNICIPAL

10.	Posição dos Compromissos entre 27/06/2020 e 10/07/2020. ....	24
11.	Modificação Orçamental da Despesa n.º 12/2020. ....	24
12.	Modificação às Grandes Opções do Plano n.º 12/2020. ....	24
C.	Intervenção do Público .....	24
	Encerramento.....	26



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

# REUNIÃO ORDINÁRIA

## DA CÂMARA MUNICIPAL

### Ata nº 15 – 20 de julho 2020

Ao vigésimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte, no edifício sede do Município do Cartaxo, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal do Cartaxo sob a presidência do senhor Vice-Presidente, Fernando Manuel da Silva Amorim (PS) e dos senhores Vereadores, Elvira Felicidade Ferreira Rodrigues Tristão (PS), Ana Isabel Coito Bernardino (PS), Jorge Bruno da Silva Barbosa Gaspar (Juntos Pela Mudança – PPD/PSD-NC) e Nuno Filipe Rosa Nogueira (Juntos Pela Mudança – PPD/PSD-NC).

O senhor presidente Pedro Miguel Magalhães Ribeiro esteve ausente, por motivos de acompanhamento familiar devido a doença, tendo a sua ausência sido justificada.

O senhor vereador Pedro Filipe Miranda da Cruz Nobre esteve ausente, por se encontrar em gozo de férias.

**Apoio** – Secretariou a técnica superior Ana Catarina de Matos Silvestre.

**Abertura** – Pelo Senhor Vice-Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram 21:00 horas, iniciando-se a mesma de acordo com a seguinte ordem do dia, previamente elaborada e datada de 15 de julho do corrente ano:

#### Ordem do dia

1. Ratificação do despacho do senhor Presidente da Câmara datado de 01/07/2020, que determinou a isenção do pagamento de taxa pela utilização do Auditório Municipal, para a realização da Assembleia Geral, que teve lugar no dia 13 de julho, à Associação de Vitivinicultores da Região do Cartaxo e Azambuja - VITICARTAXO. / *para deliberação;*
2. Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 08/07/2020 que procedeu à exclusão de todas as propostas apresentadas e à consequente extinção do procedimento, assim como, à revogação da decisão de contratar do procedimento de Concurso público n.º 02/2020/CCE - Celebração de acordo quadro para aquisição de refeições escolares (almoços, lanches e pequenos-almoços) - Central de Compras Electrónicas da CIMLT. / *para deliberação;*
3. Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 08/07/2020 que autorizou a abertura do procedimento pré-contratual por concurso público n.º 04/2020/CCE - Celebração de acordo quadro para aquisição de refeições escolares



# REUNIÃO ORDINÁRIA

## DA CÂMARA MUNICIPAL

(almoços, lanches e pequenos-almoços) - Central de Compras Electrónicas da CIMLT, com a competente emissão da decisão de contratar. / *para deliberação;*

4. Acordo de parceria com Miau Associação Cultural. / *para deliberação;*
5. Loteamento Municipal - Sítio dos Visos - Pontével – 2.ª Alteração - P.º 2020/300.40.001/1 (MGD). / *para deliberação;*
6. Isenção do cumprimento das normas previstas para estacionamento no interior de edifícios - P.º 1/2020/OEL. / *para deliberação;*
7. Despacho n.º 31/PC-PMR/2020. / *para conhecimento;*
8. Pagamentos efetuados entre 27/06/2020 e 10/07/2020. / *para conhecimento;*
9. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 10/07/2020. / *para conhecimento;*
10. Posição dos Compromissos entre 27/06/2020 e 10/07/2020. / *para conhecimento;*
11. Modificação Orçamental da Despesa n.º 12/2020. / *para conhecimento;*
12. Modificação às Grandes Opções do Plano n.º 12/2020. / *para conhecimento.*

### A. Período antes da ordem do dia

#### **Ata n.º 10 (18.05.2020)**

**Não foi objeto de deliberação.**

#### **Ata n.º 12 (15.06.2020)**

**Não foi objeto de deliberação.**

### **Informações do executivo Municipal**

#### **Vice-Presidente**

Cumprimentou os presentes.

Deu nota que na passada sexta-feira, com a reabertura do Centro Cultural do Cartaxo, realizou-se a primeira sessão de cinema, pós-Covid 19. Explicou que a sala tem capacidade para 87 pessoas, mas com o plano de contingência a lotação atual é de 45 pessoas. Anunciou que, ainda durante o presente mês haverá mais sessões de cinema e um espetáculo nos dias 24 e 25.

De seguida felicitou a Dra. [REDACTED] por ter sido eleita como presidente da comissão da CPCJ, no passado dia 17.



## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Informou que pretende que o Regulamento do Fundo de Emergência, o Regulamento do Conselho Municipal de Saúde e o Regulamento de Apoio ao Idoso, sejam submetidos na ordem de trabalhos da reunião de Câmara do dia 07.09.2020.

Contou que no dia 17.07.2020, iniciou-se a segunda visita aos lares legais por equipa multidisciplinar composta pela C.M.C., Proteção Civil, Saúde e Segurança Social.

No dia 15.07.2020, realizou-se a primeira sessão da implementação da contabilidade de custos. Explicou que o processo de implementação irá demorar 12 meses.

Por fim contou que no presente dia se iniciou a limpeza do parque de estacionamento. Após esta fase, será realizada a pintura dos acessos e a instalação de mais câmaras de videovigilância.

### **Vereadora Elvira Tristão**

Cumprimentou os presentes.

Deixou uma saudação à Região de Turismo Alentejo-Ribatejo por, finalmente, avançar com o processo de inventariação do fandango para património imaterial junto da Direção-Geral do Património e, também, pelo facto de neste momento estar em curso a possibilidade dos agentes turísticos da região Alentejo-Ribatejo poderem apresentarem propostas a financiamento para um catálogo de experiências turísticas, baseadas no património imaterial do Alentejo e do Ribatejo. Neste sentido, sugeriu que o senhor Presidente desse orientações à área do empreendedorismo para participar no *webinar* relativo a esta candidatura, que terá lugar no dia 29 de julho, pelas 15:00 horas e, de preferência com o envolvimento dos agentes turísticos com os quais a área do empreendedorismo tem contatos privilegiados.

Deixou, ainda, uma nota de saudação à Escola de Atletismo do Cartaxo e à Casa do Povo de Pontével (secção de atletismo), porque ambas as coletividades participaram nos campeonatos regionais juvenis em Abrantes e Fátima e cada uma apurou dois atletas para o campeonato nacional de juniores.

Sobre a reabertura do cinema no Centro Cultural do Cartaxo, referiu que fez parte dos 26 espetadores. Referiu que o ambiente era de grande tranquilidade e de grande respeito pelas normas. Salientou, ainda, o enorme profissionalismo por parte da equipa do Centro Cultural.

Deixou uma nota de pesar e de preocupação pela anunciada insolvência da Fleximol. A *“espada sobre a cabeça dos trabalhadores”*, não é de agora, pois quando fez uma pesquisa sobre a empresa um dos primeiros documentos que apareceu foi a ata da Assembleia



## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Municipal do Cartaxo de 2009, onde o Bloco de Esquerda manifestou a sua solidariedade para com os trabalhadores. Faz votos para que a solução de viabilização desta empresa, ou de outra que venha a tomar o seu lugar, seja uma intervenção de fundo e estruturante e que não venha a perpetuar esta forma agonizante de funcionamento da empresa.

Salientou que o trabalho do Gabinete de Inserção Profissional tem que ser mais forçado, naquilo que é a sua ligação à área do empreendedorismo. Não pode ser uma unidade orgânica a depender maioritariamente da área da Ação Social.

Deixou uma nota de boas-vindas à Dra. [REDACTED] que veio reforçar a área da contratação pública. Deixou votos para que este novo recurso faça que o trabalho deste Município seja mais eficaz e eficiente na área da contratação pública.

### **Vice-Presidente**

Concordou com a Sra. Vereadora, relativamente ao Gabinete de Inserção Profissional, até porque com a pressão social, nomeadamente pelo aumento do número de desempregados neste ano, o reforço deste gabinete tem que ser uma realidade para no futuro para acompanhar todas estas pessoas e empresas.

Referiu que a Dra. [REDACTED] vai reforçar a área da contratação pública e aliviar um pouco da DAOEM. A partir de agora os procedimentos passam a estar concentrados na Divisão de Aprovisionamento.

### **Vereadora Ana Bernardino**

Cumprimentou os presentes.

Associou-se às palavras de felicitação à Escola de Atletismo do Cartaxo e à Casa do Povo de Pontével.

Mostrou a sua preocupação relativamente à situação da Fleximol, pois estão em risco dezenas de postos de trabalho e de famílias. Portanto, está preocupada não só com o futuro da empresa, mas também com as famílias dos trabalhadores e tudo aquilo que comporta.

Saudou as iniciativas feitas por parte do Sr. Presidente da Câmara para minimizar as consequências daquilo que acontecer e para tentar evitar o pior. No entanto, acredita que é fundamental começar-se já a pensar num plano social já com alguma estrutura, porque o pior pode acontecer e podemos ter um problema social bastante grave.



# REUNIÃO ORDINÁRIA

## DA CÂMARA MUNICIPAL

### Vereador Jorge Gaspar

Cumprimentou os presentes.

Referiu que o que se está a passar com a Fleximol é bastante grave, no entanto no Cartaxo há muitas outras empresas que estão com muitas dificuldades e, algumas, já estão a reduzir os seus quadros de pessoal ao longo dos últimos meses. Declarou que a subida do desemprego no concelho do Cartaxo, por enquanto, não vem da Fleximol, mas do encerramento total ou parcial de outras empresas. As expectativas a médio prazo, também, são muito preocupantes, porque daqui a dois ou três meses, quando terminar as moratórias e os lay off, teremos uma *“bomba atómica económica e social”*. Considera que é bom que tenhamos a consciência que estes problemas não se resolvem nem com convites, nem com preocupações e nem com visitas, mas com ação e com decisões políticas consequentes. Neste sentido, enunciou o seguinte conjunto de propostas que tem a ver com a alocação de 1,5 milhões de euros disponibilizados pelo Fundo de Apoio Municipal com a carência do capital no ano de 2020:

1. Descida de impostos. O dinheiro do orçamento municipal, assim como o dinheiro do orçamento de Estado não são nem da C.M.C. nem do Estado, mas das pessoas e das empresas e quando se fala em recursos públicos temos que ter a consciência que estes não são recursos públicos, mas privados. Apenas, são geridos pelo público. Desta forma, o melhor é deixar no bolso dos privados que, acredita que saberão o que fazer com o seu dinheiro.
2. Descida da derrama, do IMI e do IRS para procurar acudir a empresas e famílias. Considerando os valores de derrama cobrados pela C.M.C. em 2019 (455 mil euros), propôs uma redução de 44% deste imposto, ou seja, uma descida de 200 mil euros da derrama cobrada em 2021. Deste modo, o valor ficará na tesouraria das empresas para estas acudirem às suas necessidades de funcionamento.
  - a. Considerando a cobrança de IMI em 2019 (3 milhões de euros), propôs uma descida de 10% na cobrança do imposto em causa no ano de 2021, ou seja, as famílias e as empresas do Cartaxo vão pagar menos de 300 mil euros.
  - b. Quanto ao IRS, referiu que a C.M.C. fica com 5% do IRS pago pelos munícipes. É um imposto do Estado, mas por força da Lei das Finanças Locais 5% do IRS vai para o orçamento da C.M.C. Considerando que em 2019 a C.M.C. recebeu 900 mil euros de IRS, propôs uma redução de 22% do imposto, ou seja, menos 200 mil euros.
3. Criação de um fundo de apoio à economia local no valor de 500 mil euros;
4. Criação de um fundo de apoio ao associativismo no valor de 200 mil euros;



## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

### 5. Criação de um fundo social de emergência no valor de 100 mil euros.

Estes valores perfazem o valor do FAM 1.5 milhões em 2021.

Relembrou que a Coligação Juntos pela Mudança PPD/PSD-NC apresentou no mês de julho de 2019 duas propostas para a redução de taxas urbanísticas para jovens até aos 35 anos e para as refeições escolares de crianças carenciadas e famílias numerosas, não abrangidas pela Lei do que toca à ação social, terem a comparticipação da C.M.C. Estas propostas foram aprovadas há um ano, mas ainda não estão em vigor.

#### **Vice-Presidente**

Quanto às últimas questões, informou que a questão do urbanismo já está plasmada na tabela de taxas, contudo o procedimento da tabela de taxas está suspenso devido à pandemia. O executivo estava a contar em levar este assunto à Assembleia Municipal no mês de setembro, mas a empresa pediu mais uma prorrogação até ao mês de novembro. Em relação à questão da alimentação, pensa que já está previsto no próximo ano letivo colocar a proposta em prática. Na próxima reunião do executivo vai trazer mais detalhes sobre esta matéria, porque o Sr. Presidente tem mais dados na sua posse.

Relativamente à medida de impostos, referiu que o Município já está a trabalhar há cerca de um mês e meio, de forma consecutiva no novo plano de recuperação económica e social do Município do Cartaxo, onde vai incluir esta verba do FAM.

O Município já recolheu uma série de contributos, nomeadamente das forças políticas onde a descida de impostos, também, é uma realidade quase transversal para quase todas as forças políticas.

Em relação à descida de impostos, referiu que não basta dizer que vamos baixar os mesmos, porque existem regras. Por exemplo, no caso da derrama em que o Município tem uma taxa de 1,5 %, para descer 200 mil euros a taxa tinha que baixar para 0,5% ou 0,75%. É preciso ver o impacto no “bolo” total do Município porque é preciso manter a sustentabilidade do mesmo, ou seja, existe um conjunto de despesas que têm que ser suportadas. Se o Município tem menos receita vai ter que arranjar uma forma de equilibrar as contas para fazer face ao aumento da despesa que vai ter que suportar, designadamente devido a medidas relacionadas com o Covid-19. Este ano o Município do Cartaxo, no âmbito do covid-19, já teve uma despesa de 202 mil euros e vai adquirir em concurso público cerca de 50 mil euros em EPI de equipamento para fazer face a uma segunda vaga de covid-19 que possa existir.

A descida de imposto está prevista no plano de recuperação, assim como o apoio social de



## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

emergência, o apoio às coletividades e o apoio à economia local, contudo ainda não está quantificado.

Salientou que a verba que vai ser disponibilizada é de 1,4 milhões de euros e não 1,5 milhões.

Salientou, ainda, que todos vão contribuir para o plano de recuperação e toda a gente vai fiscalizar a implementação do mesmo no terreno.

Mencionou, ainda, o apoio às juntas de freguesia que tiveram muitas despesas, no âmbito do covid-19, para as quais não estavam preparadas.

### **Vereador Nuno Nogueira**

Cumprimentou os presentes.

Associou-se às palavras de todos os vereadores relativamente à questão da Fleximol. Contudo considerou ser preciso não esquecer as palavras do Dr. Jorge Gaspar em relação ao conjunto de micro, pequenas e médias empresas do concelho que, também, estão com dificuldades.

Na sequência da intervenção do Sr. Vice-Presidente sobre a sustentabilidade das contas municipais, disse que o executivo não pode estar a gerir a C.M.C. como se fosse uma empresa privada, porque o Município tem um conjunto de atribuições que são completamente diferentes das empresas privadas. De acordo com as atribuições que o município tem e, no âmbito da fase que todos atravessamos, não podemos nem sequer colocar de parte as propostas enunciadas pelo Sr. Vereador Jorge Gaspar e todas as outras. Portanto, na sua opinião, o executivo não pode estar tão ofuscado com a questão das contas. O foco das contas deverá estar em paralelo.

De seguida solicitou dados relativamente aos caudais de afluentes que chegam às novas Etar, inclusive à Etar do Cartaxo e, ainda, em relação aos consumos energéticos das estações elevatórias que, eventualmente, estão a trabalhar.

Questionou o ponto de situação do parque de pesados.

Em relação à questão do défice tarifário dos RSU, questionou qual a evolução deste relativamente ao ano de 2019 e o que é que o executivo pensa fazer para regularizar o mesmo.

Questionou se o Município do Cartaxo se candidatou a algum programa da ANACOM, nomeadamente aos vales da União Europeia para a instalação de *wi-fi* no concelho.

### **Vice-Presidente**

Explicou que quando fala em sustentabilidade, não se refere nem ao privado nem ao público,



## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

mas sim ao facto de que qualquer coisa que gera um custo, ter que gerar um proveito para ser sustentável. A C.M.C. tem atribuições e obrigações que foram contratualizadas e têm que ser cumpridas. O Município tem as funções essenciais que a lei lhe atribui e que não podemos descuidar, pois é para isso que trabalhamos e que servem os impostos que pagamos, para dar sustentabilidade a toda esta atividade municipal. A sustentabilidade é igual, quer no privado quer no público, assim, também, como nas nossas casas e famílias. É preciso garantir que os gastos sejam sustentáveis com as receitas que possuímos e o Município do Cartaxo não se pode endividar de nenhuma forma, porque já tem um excedente de endividamento de cerca de 30 milhões de euros.

Relativamente às Etar disse que ia pedir as informações solicitadas porque não dispõe das mesmas.

Sobre o parque de pesados, informou que este equipamento está inserido no loteamento da Quinta dos Sousas e a C.M.C. está a fazer este loteamento para desanexar um conjunto de equipamentos nomeadamente, o parque de máquinas da C.M.C., a Esquadra da PSP e o parque de pesados. Neste momento, o loteamento já está na DPAU para se dar continuidade ao processo.

Relativamente ao défice tarifário, transmitiu que o executivo enviou à ERSAR, na semana passada, o inquérito sobre os custos de 2019. O senhor Vereador Pedro Nobre está a tratar da remodelação de toda a nossa estação de transferência e da reorganização dos circuitos.

Transmitiu, ainda, que a C.M.C. vai implementar um projeto piloto com a MEO, em que vai ser instalado um dos equipamentos nos carros de recolha e nos próprios contentores para otimizar e para ver a viabilidade do mesmo, nomeadamente a necessidade dos carros do lixo se deslocarem aos mesmos sítios todos os dias e qual a periodicidade que estes têm de ir à rua x ou y. Este projeto vai ser implementado, nomeadamente na freguesia de Pontével. A C.M.C. com esta parceria vai, apenas, gastar 1.700,00 €, nos cartões e nas comunicações com os carros e com os equipamentos para ver se o projeto traz alguma rentabilidade para a recolha dos RSU.

Relativamente às candidaturas dos programas da ANACOM, transmitiu que foi solicitado à área técnica uma avaliação para a zona ribeirinha de Valada e Vale da Pedra. A fase inicial do projeto era interessante, contudo, os custos para manter toda a estrutura iam ser muito elevados.



## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

### B. Ordem do dia

- 1. Ratificação do despacho do senhor Presidente da Câmara datado de 01/07/2020, que determinou a isenção do pagamento de taxa pela utilização do Auditório Municipal, para a realização da Assembleia Geral, que teve lugar no dia 13 de julho, à Associação de Vitivinicultores da Região do Cartaxo e Azambuja - VITICARTAXO. - Proposta de deliberação n.º 64/PC-PMR/2020**

*“Considerando que:*

*A Associação de Vitivinicultores da Região do Cartaxo e Azambuja - VITICARTAXO, apresentou um requerimento, ao qual foi atribuído o registo de entrada n.º 6413 de 29/06/2020, a solicitar a isenção do pagamento de taxa relativa à utilização do Auditório Municipal, respeitante à realização de uma assembleia geral, que teve lugar no dia 13 de julho de 2020, entre as 16:00 horas e as 20:00 horas.*

*A associação entregou toda a documentação legalmente exigível, estando, por isso, devidamente instruído o processo.*

*O valor da isenção requerida ascende a 303,69 euros, conforme o n.º 5 do art.º 44.º, da Tabela de Taxas do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo.*

*De acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 16º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo, para além das isenções legais, pode a Câmara Municipal deliberar isentar o pagamento de taxas, a associações de direito privado sem fins lucrativos, como é o caso da requerente, pelas atividades que se destinem, diretamente à realização dos seus fins.*

*O despacho do signatário datado de 01/07/2020.*

*Assim, proponho que a Câmara Municipal - ratifique o despacho do signatário, de 01/07/2020, que isentou o pagamento da taxa relativa à utilização do Auditório Municipal, no valor de 303,69 euros, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 16º do Regulamento Municipal de Taxas e outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo, conjugado com o n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 13.09, na sua redação atual, à Associação de Vitivinicultores da Região do Cartaxo e Azambuja.*

*O Presidente da Câmara Municipal,*

*Pedro Miguel Magalhães Ribeiro”*

**Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.**



## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

### **2. Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 08/07/2020 que procedeu à exclusão de todas as propostas apresentadas e à consequente extinção do procedimento, assim como, à revogação da decisão de contratar do procedimento de Concurso público n.º 02/2020/CCE - Celebração de acordo quadro para aquisição de refeições escolares (almoços, lanches e pequenos-almoços) - Central de Compras Electrónicas da CIMLT. – Proposta de deliberação n.º 65/PC-PMR/2020**

*“Considerando que:*

*No âmbito do Concurso Público n.º 02/2020/CCE, para celebração de acordo quadro para aquisição de refeições escolares (almoços, lanches e pequenos almoços), foi proposto pelo júri do procedimento, em sede de relatório final, a exclusão de todas as propostas apresentadas, porquanto apresentaram preços unitários superiores ao preço base unitário fixado nas peças do procedimento, ocorrendo assim uma causa de não adjudicação.*

*Desta feita, propôs o júri do procedimento a consequente extinção do procedimento e as competentes revogações das decisões de contratar, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 79.º e do artigo 80.º, ambos do CCP.*

*Assim, concluiu-se que, ocorrendo uma causa de não adjudicação, tornou-se necessário proceder à exclusão das propostas e à consequente extinção do procedimento, revogando-se assim a decisão de contratar, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 79.º e do artigo 80.º, ambos do CCP.*

*Neste sentido, veio a Comunidade Intermunicipal da lezíria do Tejo (CIMLT), enquanto responsável pela tramitação do referido concurso público, enviar às entidades adjudicantes aderentes a este acordo quadro, proposta de revogação das decisões de contratar.*

*Veio ainda, face à urgência do assunto em causa, solicitar que essa decisão fosse tomada pelo Sr. Presidente e posteriormente sujeita a ratificação.*

*Nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pode legalmente o Presidente da Câmara Municipal, em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, praticar atos da competência desta, ficando estes sujeitos a ratificação.*

*Dado estarmos perante uma circunstância excepcional e de urgência e não tendo sido possível*



## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

*reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, foi em 08/07/2020, por despacho do signatário, decidido excluir todas as propostas apresentadas e conseqüentemente extinguir o procedimento, assim como, revogar a decisão de contratar, do procedimento de concurso público n.º 02/2020/CCE - Celebração de acordo quadro para aquisição de refeições escolares (almoços, lanches e pequenos-almoços), nos termos propostos na informação n.º 10507 de 08/07/2020 (registo MGD), que se anexa.*

*Propõe-se assim, conforme exposto e tendo em conta as disposições legais citadas, que a Câmara Municipal do Cartaxo delibere ratificar, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o despacho do signatário de 08/07/2020, que decidiu excluir todas as propostas apresentadas e conseqüentemente extinguir o procedimento, assim como, revogar a decisão de contratar, do procedimento de concurso público n.º 02/2020/CCE - Celebração de acordo quadro para aquisição de refeições escolares (almoços, lanches e pequenos-almoços) - Central de Compras Electrónicas da CIMLT, nos termos propostos na presente deliberação e na informação n.º 10507 de 08/07/2020 (registo MGD), que se anexa.*

*O Presidente da Câmara Municipal,*

*Pedro Miguel Magalhães Ribeiro”*

**Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.**

**3. Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 08/07/2020 que autorizou a abertura do procedimento pré-contratual por concurso público n.º 04/2020/CCE - Celebração de acordo quadro para aquisição de refeições escolares (almoços, lanches e pequenos-almoços) - Central de Compras Electrónicas da CIMLT, com a competente emissão da decisão de contratar. – Proposta de deliberação n.º 66/PC-PMR/2020**

*“Considerando que:*

- a) A aquisição de refeições escolares (almoços, lanches e pequenos-almoços) é da competência do Município, assumindo-se como uma necessidade premente, dada a proximidade do término do prazo de vigência do contrato atualmente em vigor relativamente aos serviços em questão;*
- b) A Assembleia Municipal, por deliberação tomada em 25/02/2016, autorizou o Município do Cartaxo a aderir à Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da*



## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

*Lezíria do Tejo, dados os efeitos de economias de escala provenientes dos procedimentos promovidos pela CCE-CIMLT, que têm permitido gerar poupanças para o Município em diversas áreas;*

*c) O Município não possui recursos materiais e humanos suficientes que o habilitem, por si mesmo, a prestar os referidos serviços na íntegra.*

*1. Propôs-se a celebração de um acordo quadro, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 252.º do Código dos Contratos Públicos (CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro), para a aquisição de refeições escolares (almoços, lanches e pequenos-almoços).*

*2. Para esse efeito, com fundamento na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, propôs-se a abertura de um procedimento de concurso público, com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, estabelecendo-se para o efeito, os preços unitários máximos previstos no anexo II do caderno de encargos, anexo a esta proposta de deliberação e da qual faz parte integrante, valores aos quais acresce IVA à taxa legal em vigor.*

*3. Propôs-se que, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, a adjudicação seja realizada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, em conformidade com o modelo de avaliação constante do anexo I do programa de concurso, anexo a esta proposta de deliberação e da qual faz parte integrante.*

*4. No que se refere ao dever de adjudicação em lotes para os contratos de aquisição de serviços superior a 135 000,00 €, previsto no n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP, cumpre referir o seguinte:*

*Os municípios da Lezíria do Tejo têm vindo a encetar esforços com vista à criação de um processo de crescimento intermunicipal eficiente e estratégico. Para tal, baseando-se numa visão futurista e global da realidade intermunicipal, procura-se analisar os seus interesses e necessidades comuns, por forma a acompanharem a tendência europeia enquanto parceiros e não na veste de concorrentes. É neste âmbito que se desenvolveram um conjunto de projetos comuns, nomeadamente, a criação de uma Central de Compras Electrónicas, com o propósito de obter ganhos transversais de eficiência, eficácia e economia para todos os municípios associados. No atual quadro de crise económica e financeira que vivemos, em que a intervenção dos municípios é fundamental para garantir o necessário apoio aos cidadãos é importante encontrar formas de racionalizar as despesas e libertar recursos para esse fim. Os municípios associados da CIMLT já participaram em diversos projetos cujo resultado se traduziu*



## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

*num elevado grau de sucesso, obtido por via da agregação das suas necessidades - tudo numa lógica de economia de escala.*

*Com a criação de uma Central de Compras Eletrónicas, conseguiu-se, para além das poupanças diretas, outro tipo de racionamento relacionado com a diminuição da afetação dos recursos internos no decorrer dos procedimentos de contratação. O objetivo principal é o de negociar, em grande escala, bens e serviços para todos os municípios associados, assegurando os adequados níveis de qualidade e universalidade, bem como a obtenção de poupanças.*

*Tem sido a promoção dessa transversalidade que tem permitido este espírito de grupo, pelo que dissociar as entidades poderia implicar um retrocesso no crescimento, o que significaria que voltaríamos a ter uma gestão individualizada e complexa, em virtude de existirem vários intervenientes no processo e vários operadores económicos a que seriam realizadas adjudicações, criando-se, por isso, diferenças a nível intermunicipal. Esta alteração de paradigma ditaria, necessariamente, o retrocesso de todo um caminho que se vem pautado pelo espírito de coesão e de igualdade a nível intermunicipal.*

*Ora, cientes da intenção de o atual CCP promover a adjudicação em lotes, importa referir que no âmbito do acordo quadro (sem valor) não é certo que venham a ser adquiridos serviços em montante igual ou superior a 135 000,00 € por todas as entidades. Ainda assim, estipula o n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP algumas exceções à adjudicação por lotes, a saber:*

- a) Quando as prestações a abranger pelo respetivo objeto forem técnica ou funcionalmente incidíveis ou, não o sendo, a sua separação causar graves inconvenientes para a entidade adjudicante;*
- b) Quando, por motivos de urgência ou por imperativos técnicos ou funcionais, a gestão de um único contrato se revele mais eficiente para a entidade adjudicante.*

*Por tudo quanto se expôs - de onde decorre que o objetivo da criação do projeto de compras públicas intermunicipais dos municípios que integram a CIMLT é precisamente a promoção da eficiência e poupanças públicas -, afigura-se pertinente e justificada a não contratação por lotes, já que a compra em grande escala permite obter preços otimizados e assegurar a qualidade da prestação dos serviços. Desde logo, o interesse público inerente à atividade dos municípios em questão ficará melhor assegurado por via da celebração de um único contrato com um único operador económico, o qual, em virtude da existência de uma lógica de economia de escala, apresentará preços mais competitivos. Desta feita, a agregação de compras desenvolvida pela Central de Compras da CIMLT promove uma maior poupança para*



## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

*os municípios em questão, a qual, certamente, ficaria prejudicada se fosse adotado um procedimento por lotes.*

*Mais a mais, a seleção de vários operadores económicos para o fornecimento dos mesmos serviços às diferentes entidades adjudicantes pertencentes a um mesmo acordo quadro sempre teria sérias implicações ao nível da uniformidade dos serviços prestados, o que colocaria em causa seriamente a continuidade da Central de Compras Eletrónica e, bem assim, causaria graves inconvenientes às entidades adjudicantes deste contrato.*

*Nessa medida, ainda que o elenco do n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP não seja de cariz taxativo - e, por maioria de razão, que possam as entidades adjudicantes apresentar outros fundamentos que não os elencados no preceito -, o referido circunstancialismo fáctico sempre se enquadraria nos segmentos legislativos apontados pelo legislador. Em primeira linha, ainda que as prestações não sejam técnica ou funcionalmente incidíveis, atendendo a que a sua separação causará graves inconvenientes financeiros para as entidades adjudicantes em questão, resulta preenchido o segundo segmento da alínea a) do n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP. De resto, tratando-se, em alguns casos, da aquisição de refeições escolares com fornecimento e com transporte, a divisão em lotes poderia implicar que um determinado operador económico que apenas tivesse que fornecer refeições escolares transportadas deixasse de ter local de confeção, isto é, não dispusesse dos edifícios identificados para confeccionar as refeições escolares.*

*Acresce ainda que, se dúvidas pudessem restar, também o desiderato da alínea b) do n.º 2 do mesmo artigo se deve dar por preenchido. Isto porque, desde logo, tratando-se o acordo quadro de um instrumento jurídico que visa regulamentar futuros contratos de aprovisionamento - os ditos call off's - (ou seja, de um verdadeiro "contrato-mãe" em relação a diversos "contratos-filhos"), a sua conceção como apenas um contrato revela-se deveras mais eficiente que a divisão do mesmo em diversos contratos distintos. Repare-se que, na eventualidade de se equacionar a divisão por lotes por referência a edifício, poder-se-ia dar o caso de uma única entidade adjudicante necessitar de gerir uma panóplia de contratos celebrados com diversos operadores económicos, o que, como é bom de ver, não é passível de operacionalização.*

*Em suma, urge concluir que o regime jurídico previsto no artigo 46.º-A do CCP impõe, para o caso sub judice, a não contratação por lotes, salvaguardando o espírito e desenvoltura do acordo quadro e respetivos contratos de aprovisionamento.*



## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

5. Para efeitos da cláusula 3.ª do Contrato de Mandato Administrativo celebrado entre o Município do Cartaxo e a CIMLT em 27/05/2016, propôs-se que o Município apresentasse junto desta um pedido de contratação, no sentido de que a Central de Compras Eletrónicas da CIMLT proceda, em sua representação, à tramitação do concurso público necessário e à celebração do mencionado acordo quadro.

6. Sem prejuízo de outras competências que lhe sejam atribuídas pelo programa de procedimento e pelo CCP, e ao abrigo das disposições conjugadas dos n.ºs 1 a 3 do artigo 44.º e dos artigos 46.º e 47.º, todos do Código do Procedimento Administrativo (CPA), e do artigo 109.º do CCP, propôs-se que relativamente ao procedimento adjudicatório tendente à celebração do acordo quadro fossem **delegadas no Conselho Intermunicipal da CIMLT** as seguintes competências atribuídas pelo Código dos Contratos Públicos ao órgão competente para a decisão de contratar:

- a) Designação do júri do procedimento;
- b) Prorrogação do prazo para apresentação de propostas, nos termos e ao abrigo do n.º 4 do artigo 64.º do CCP;
- c) Proceder à decisão de adjudicação do acordo quadro;
- d) Proceder à revogação da decisão de contratar, nos casos em que nenhum concorrente haja apresentado proposta ou nos casos em que todas as propostas tenham sido excluídas;
- e) As competências previstas nos n.ºs 2 a 4 do artigo 86.º do CCP;
- f) Aprovação da minuta do acordo quadro e decisão quanto às reclamações a essa mesma minuta;
- g) Decisão sobre impugnações administrativas da competência dos órgãos competentes para a decisão de contratar.

7. Ao abrigo do n.º 1 do artigo 46.º do CPA, propôs-se que fosse concedida autorização ao Conselho Intermunicipal da CIMLT para **subdelegar no seu Presidente** as competências referidas no ponto anterior.

8. Propôs-se que a competência para proceder à outorga do acordo quadro, em nome e em representação do Município, fosse delegada no Presidente do Conselho Intermunicipal da CIMLT.



## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

9. Propôs-se também que fosse designado, nos termos e para efeitos do artigo 290.º-A, para gestor do acordo quadro, [REDACTED]

10. Propôs-se ainda, a aprovação das peças do procedimento correspondente ao procedimento de contratação pública a realizar, juntos à presente proposta de deliberação.

11. Colocou-se ainda à consideração superior, conforme solicitado pela Comunidade Intermunicipal da lezíria do Tejo (CIMLT), enquanto responsável pela tramitação do referido concurso público, que, face à urgência do assunto em causa, esta decisão fosse tomada pelo Sr. Presidente e posteriormente sujeita a ratificação.

12. Nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pode legalmente o Presidente da Câmara Municipal, em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, praticar atos da competência desta, ficando estes sujeitos a ratificação.

13. Dado estarmos perante uma circunstância excecional e de urgência e não tendo sido possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, foi em 08/07/2020, por despacho do signatário, autorizada a abertura do procedimento pré-contratual por Concurso público n.º 04/2020/CCE - Celebração de acordo quadro para aquisição de refeições escolares (almoços, lanches e pequenos-almoços) - Central de Compras Electrónicas da CIMLT, com a competente emissão da decisão de contratar, nos termos propostos na informação n.º 10553 de 08/07/2020 (registo MGD), que se anexa.

Propõe-se assim, conforme exposto e tendo em conta as disposições legais citadas, que a Câmara Municipal do Cartaxo delibere ratificar, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o despacho do signatário de 08/07/2020, que decidiu autorizar a abertura do procedimento pré-contratual por Concurso público n.º 04/2020/CCE - Celebração de acordo quadro para aquisição de refeições escolares (almoços, lanches e pequenos-almoços) - Central de Compras Electrónicas da CIMLT, com a competente emissão da decisão de contratar, nos termos propostos na presente deliberação e na informação n.º 10553 de 08/07/2020 (registo MGD), que se anexa.”

**Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.**



## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

### 4. Acordo de parceria com Miau Associação Cultural. - Proposta de deliberação n.º 33/V-FA/2020

“Considerando que:

- a) *Constituem atribuições do município, nos termos do n.º 1 e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a promoção e salvaguarda dos interesses municipais próprios das populações, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência;*
- b) *Compete à Câmara Municipal, nos termos das alíneas u) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa de interesse para o município e promover o desenvolvimento de atividades;*
- c) *Considerando que o Centro Cultural do Cartaxo constitui um importante vetor na dinamização cultural do Município do Cartaxo, procura apostar numa programação e oferta diferenciadora, que consolide hábitos culturais, que atraia novos públicos e que potencie o crescimento cívico e cultural do concelho;*
- d) *Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 16.º do regulamento municipal de taxas e outras receitas do Município do Cartaxo, isentar as entidades que desenvolvam parcerias com o município do pagamento de taxas municipais.*

Face ao exposto vem a DDES – Área da Cultura propor a celebração de um acordo de parceria entre o Município do Cartaxo e Miau Associação Cultural nos seguintes termos:

#### “ACORDO DE PARCERIA

Atendendo que:

- a) *Constituem atribuições do município, nos termos do n.º 1 e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a promoção e salvaguarda dos interesses municipais próprios das populações, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência;*
- b) *Compete à Câmara Municipal, nos termos das alíneas u) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa de interesse para o município e promover o desenvolvimento de atividades;*



## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- c) *Considerando que nos termos da alínea a) do número 2, do Art.º 78º da Constituição da República, se deve “Incentivar e assegurar o acesso de todos os cidadãos aos meios e instrumentos de ação cultural, bem como corrigir as assimetrias no país em tal domínio.”;*
- d) *Considerando que o Centro Cultural do Cartaxo constitui um importante vetor na dinamização cultural do Município do Cartaxo e procura apostar numa programação e oferta diferenciadora, que consolide hábitos culturais, que atraia novos públicos e que potencie o crescimento cívico e cultural do concelho, vem promover a celebração do presente acordo:*

Entre:

**MUNICÍPIO DO CARTAXO**, pessoa coletiva de direito público n.º 506780902, sito na Praça 15 de Dezembro, no Cartaxo, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal do Cartaxo, Dr. Pedro Magalhães Ribeiro, que outorga em nome dele e no uso das competências que lhe são atribuídas nos termos e no uso dos poderes concedidos pela alínea f) do n.º 2, do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante abreviadamente designado por primeiro outorgante;

e

**MIAU ASSOCIAÇÃO CULTURAL**, pessoa coletiva identificada pelo número 505 117 142, com sede em Bairro do Alvito, n.º 49 - 2.º Esq., 1300-052 Lisboa, IBAN PT50 0035 0710 0000 8010 43024, aqui representado por [REDACTED] na qualidade de Presidente da Direção e adiante abreviadamente designada por segundo outorgante;

É acordado livremente e de boa-fé celebrado o presente acordo, que se regerá e regulamentará, nos termos das cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

(Objeto)

Constitui o objeto deste acordo a apresentação de um concerto de Jazz por **SOLARIS**, no Centro Cultural do Cartaxo, no dia 25 de julho de 2020, pelas 21:30, adiante designado por espetáculo.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

(Obrigações do primeiro outorgante)

O primeiro outorgante obriga-se a:



## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- a) *Entregar ao segundo outorgante 100% do valor da receita de bilheteira do espetáculo obtida da venda direta no Centro Cultural do Cartaxo, na semana seguinte ao espetáculo;*
- b) *Disponibilizar, dentro do possível, os seus recursos infraestruturais, técnicos e humanos necessários à montagem, execução e desmontagem do espetáculo, segundo plano de trabalho acordado e anexo a este acordo, e respeitando as características e horários de funcionamento do primeiro outorgante;*
- c) *Garantir o serviço de bilheteira, frente de casa, assistentes de sala e limpeza dos espaços para o espetáculo;*
- d) *Conceder a isenção de 100% da taxa de utilização da sala de espetáculos, cujo valor total, segundo a Tabela de Taxas e Outras Receitas para 2019 é de 1.845,00 (IVA Incluído), com fundamento nas alíneas b) e c) do art.º 16.º do Capítulo II do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo. Esta isenção tem por base o facto da realização do espetáculo se revestir de manifesto interesse municipal, visando aumentar a oferta de iniciativas e eventos culturais colocados à disposição dos municípios e considerando o acordo de parceria ora efetuado;*
- e) *Apoiar a divulgação e promoção do espetáculo;*
- f) *Garantir que se cumpre o Plano de Contingência elaborado para o Centro Cultural do Cartaxo, no âmbito das recomendações sanitárias da DGS relativas à pandemia da COVID-19.*

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

*(Obrigações da segunda outorgante)*

A segunda outorgante obriga-se a:

- a) *Apresentar na sala principal do Centro Cultural o espetáculo no dia e horário referido na cláusula primeira;*
- b) *Garantir o pagamento de todas as importâncias que sejam devidas a todos os intervenientes no espetáculo, assim como as despesas com alojamento, deslocações da equipa e material e de produção executiva do espetáculo;*
- c) *Garantir que o espetáculo não infringe quaisquer direitos de terceiros nomeadamente direitos de autor, assim como assumir a despesa com direitos de autor e obter a licença de representação do espetáculo;*



## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- d) *Assegurar a boa execução técnica e artística do espetáculo, na ordem e com a qualidade artística pré-estabelecidas;*
- e) *Garantir o rider técnico do espetáculo;*
- f) *Proceder à montagem, execução e desmontagem do espetáculo, juntamente com o pessoal técnico do primeiro outorgante, conforme o plano de trabalhos acordado;*
- g) *Enviar com a antecedência necessária ao primeiro outorgante todos os suportes e conteúdos de comunicação necessários para a promoção e divulgação do espetáculo;*

### **CLÁUSULA QUARTA**

*(Bilheteira)*

*Ambos outorgantes definem o valor de 5,00€ por bilhete para o espetáculo.*

### **CLÁUSULA QUINTA**

*(Registo de Imagem)*

1. *A segunda outorgante autoriza a captação de imagens do espetáculo em fotografia e vídeo que serão utilizadas exclusivamente para efeitos de documentação/arquivo do primeiro outorgante.*
2. *A segunda outorgante autoriza o registo por parte dos órgãos de comunicação devidamente creditados e para filmagens editadas não superiores a três minutos.*

### **CLÁUSULA SEXTA**

*(Incumprimento)*

1. *A não realização do espetáculo por culpa imputável ao primeiro outorgante confere à segunda outorgante o direito de resolver este acordo, ficando o primeiro outorgante obrigado a pagar à segunda outorgante a devida indemnização por perdas e danos.*
2. *A não realização do espetáculo por culpa imputável à segunda outorgante assiste ao primeiro outorgante o direito de resolver este acordo, ficando a segunda outorgante obrigado a pagar ao primeiro outorgante a devida indemnização por perdas e danos.*

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

*(Força Maior)*

*Em caso de força maior, nenhuma das partes fica obrigada ao disposto no presente acordo.*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

### **CLÁUSULA OITAVA**

*(Alterações)*

*Não poderão, em caso algum, ser efetuadas ou invocadas disposições acessórias ou alterações ao presente acordo que não constem de documento escrito e assinado por ambas as partes.*

### **CLÁUSULA NONA**

*(Foro competente)*

*As partes elegem o foro da comarca do Cartaxo para resolver quaisquer conflitos emergentes deste acordo com renúncia de qualquer outro.”*

*Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere aprovar a celebração do acordo de parceria com Miau Associação Cultural, nos termos das disposições conjugadas, das alíneas u) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do artigo 16.º do Regulamento de Taxas e Outras Licenças do Município do Cartaxo.*

*O Vereador,*

*Fernando Amorim”*

**Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.**

### **5. Loteamento Municipal - Sítio dos Visos - Pontével – 2.ª Alteração - P.º 2020/300.40.001/1 (MGD). – Proposta de deliberação n.º 23/V-PN/2020**

*“Considerando que:*

*Durante a execução da obra do edifício sede da Sociedade Filarmónica Incrível Pontevelense (SFIP), que incidiu no lote 1 que integra o loteamento acima referenciado, com aprovação inicial e 1.ª alteração, aprovadas por deliberações camarárias de 1999/02/01 e de 2000/02/01, respetivamente, foram introduzidas alterações que se traduziram no aumento da área de construção que ultrapassa o correspondente valor fixado para o lote em causa e deixando de ser observado o índice de utilização máxima ao lote embora seja observado o índice de utilização bruto máximo, ambos previstos no artigo 14.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal (RPDM);*

*A regularização das alterações supra referidas só é possível através de uma alteração às especificações do lote em questão, deixando de possuir o logradouro privado e este ser integrado no domínio público, e assim não se aplicar o referido índice;*



## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

*O teor da carta enviada a este município pela Sociedade Filarmónica Incrível Pontevelense, com a ref.º SFIP/2015, e datada de 03/03/2015, em que esta instituição de utilidade pública, por deliberação da respetiva assembleia geral de 09/01/2015, manifesta o seu acordo na cedência para o domínio público municipal do logradouro, ficando a área deste – 617 m<sup>2</sup> -, reduzida à área de implantação do respetivo edifício que integrava o seu lote;*

*Face ao teor da Informação N.º 2033 da Divisão de Planeamento e Administração Urbanística (DPAU), datada de 26/02/2020, a alteração em causa constitui uma operação urbanística isenta de controlo prévio, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redação atual, devendo o ato que a autoriza ser aprovado pelo órgão executivo, no âmbito das competências que são atribuídas a este órgão – câmara municipal -, pelo artigo 32.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12/09;*

*O projeto de alteração ao loteamento em causa esteve disponível para consulta no período em que decorreu a discussão pública, nos termos do n.º 5 do artigo 7.º do RJUE e que não deu entrada nestes serviços, qualquer reclamação, observação ou sugestão apresentada.*

*Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto na primeira parte do artigo 32.º do Regime Jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12/09, em articulação com o artigo 7.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redação atual, aprovar o projeto da 2.ª alteração ao loteamento municipal sito nos Visos, em Pontével.*

*O Vereador com competências delegadas,*

*(despacho n.º 11/2017/PC-PMR, de 17-10)*

*Pedro Filipe Miranda da Cruz Nobre”*

**Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.**

### **6. Isenção do cumprimento das normas previstas para estacionamento no interior de edifícios - P.º 1/2020/OEL. - Proposta de deliberação n.º 24/V-PN/2020**

*“Considerando que:*

*Foi apresentado pela firma “ABC – ESPAÇO, UNIPESSOAL, LDA”, um pedido de alteração e ampliação de edificação a que coube o registo de entrada n.º 738, de 16/01/2020, relativo à obra de alteração e ampliação de edificação que incide sobre o prédio localizado no Sítio do Palhão, E.N. 3 – Km 25,700, na freguesia de Vila Chã de Ourique, descrito na Conservatória do*



## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

*Registo Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cartaxo sob o n.º 2862/20191024 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 2986, ambos da referida freguesia;*

*Face ao teor da Informação N.º 8945 da Divisão de Planeamento e Administração Urbanística, datada de 18/06/2020, a operação urbanística em causa incide num prédio cuja dimensão, configuração e situação urbana torna inviável a criação dos lugares de estacionamento a prever, entende-se haver fundamento para a isenção da dotação de estacionamento, por se tratar duma situação passível de enquadramento na alínea b) do art.º 54.º do Regulamento da Urbanização e da Edificação do Município do Cartaxo (RUEMC) atualmente em vigor (versão de 13/10/2016), ou seja, quando “b) As dimensões do prédio ou a sua situação urbana inviabilizarem a construção de estacionamento privativo com a dotação exigida, por razões de economia e funcionalidade interna” e assim, vir também a ser abrangida pelo disposto no art.º 65.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal (RPDM).*

*Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto no artigo 65.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal (RPDM) em conjugação com a alínea b) do art.º 54.º do Regulamento da Urbanização e da Edificação do Município do Cartaxo (RUEMC) atualmente em vigor (versão de 13/10/2016), isentar o cumprimento da dotação de estacionamento exigida para a operação urbanística em causa.*

*O Vereador com competências delegadas,*

*(despacho n.º 11/2017/PC-PMR, de 17-10)*

*Pedro Filipe Miranda da Cruz Nobre*

**Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.**

### **7. Despacho n.º 31/PC-PMR/2020.**

**A Câmara tomou conhecimento.**

### **8. Pagamentos efetuados entre 27/06/2020 e 10/07/2020.**

**A Câmara tomou conhecimento.**

### **9. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 10/07/2020.**

**A Câmara tomou conhecimento.**



## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

### **10. Posição dos Compromissos entre 27/06/2020 e 10/07/2020.**

A Câmara tomou conhecimento.

### **11. Modificação Orçamental da Despesa n.º 12/2020.**

A Câmara tomou conhecimento.

### **12. Modificação às Grandes Opções do Plano n.º 12/2020.**

A Câmara tomou conhecimento.

### **C. Intervenção do Público**

1 – [REDACTED]

Cumprimentou os presentes.

Deu nota da fonte da Ribeira que está malcuidada.

Referiu que no âmbito da pavimentação e ordenamento da Rua da República e da Rua S. Sebastião foram cortadas árvores com largas dezena de anos. Este era um local muito aprazível na altura em que o hospital ali funcionava e atualmente é um local com pouco uso, mas tem uma fonte com algum interesse.

Agradeceu a disponibilidade da C.M.C. em ceder um espaço para a realização de uma audição com os produtores de vinho. A situação não está nada fácil, pois ainda há muito vinho por escoar. Há perspetivas para uma boa produção durante este ano. Considera os apoios que estão a dar são pouco significativos. Este fim-de-semana houve um reforço das verbas para o armazenamento, pelo menos a nível do norte do país, contudo não é suficiente para os pequenos produtores de vinho. Neste sentido, referiu que o Cartaxo é a Capital do Vinho e espera que os produtores de vinho não façam o mesmo que a C.M.C. faz em relação às cepas que estão aqui ao lado.

Quanto à área industrial, referiu que há mais uma grande empresa que está à beira da falência. O Governo, tal como a União Europeia, diz que está a apostar na reindustrialização. Era uma boa oportunidade de não deixar ir por “água abaixo” esta empresa. Esta empresa era fornecedora da Mitsubishi, da IVECO e de outras grandes empresas mundiais. A CDU já tinha apresentado uma moção na Assembleia Municipal no sentido da C.M.C., dentro das suas competências, intercedesse junto das entidades oficiais. Neste sentido, questionou quais as soluções que a C.M.C. encontrou para esta fábrica.



## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Relembrou que, na última reunião do executivo o Sr. Vereador Jorge Gaspar informou que o número de desempregados andava à volta de mais de 200, em comparação com o ano anterior (levantamento feito em março). Neste sentido, comentou que o concelho do Cartaxo está a ultrapassar o dobro de desempregados, o que em é uma catástrofe.

Lembrou a exposição de um cidadão na última reunião de Câmara, que gostaria de comprar uma determinada casa no nosso concelho, contudo esta não tem as infraestruturas mínimas e, por isso, está a ponderar se realiza ou não o negócio. Na sequência desta intervenção, foi tentar auscultar a zona onde está inserida esta casa e constatou que esta é uma zona com dezenas de vivendas e com algumas empresas importantes, como por exemplo o restaurante “O Saraiva” e a “Casa das Peles” que mobilizam centenas de pessoas e não tem água canalizada. Existe, ainda, uma empresa de produtos químicos a “Fotoquímica” em que os trabalhadores têm que beber água de garraão e a Auto Escape.

Questionou se algumas das Etar está a funcionar em pleno. Em caso afirmativo, questionou porque não estão publicados os resultados das águas residuais.

Em relação às análises da água, referiu que a Cartágua não está a publicar de uma forma discriminada os pontos onde está a fazer a recolha das águas para análise.

### **Vice-Presidente**

Disse que as árvores que estavam da rua da República e na rua S. Sebastião foram retiradas porque estavam bastante doentes, contudo vão colocar novas árvores já com algum porte no local. A fonte também vai ser requalificada.

Em relação à Fleximol, relembrou que em junho de 2019 o Sr. Presidente acompanhou um conjunto de investidores que visitaram empresa, para avaliar a possibilidade de haver investimento na mesma. Na sequência do processo de insolvência da empresa em causa, o Sr. Presidente entrou hoje em contacto com o Sr. Ministro da Economia e com a administradora da insolvência, que está convicta que a empresa poderá continuar a laborar através do plano de recuperação que estão a trabalhar. Neste sentido, o Sr. Presidente endereçou um convite ao Sr. Ministro da Economia e à Sra. Ministra do Trabalho e da Segurança Social para, em conjunto com a Câmara Municipal, com a estrutura sindical e, também, com a comissão de trabalhadores visitarem as instalações. Neste momento, o executivo está a aguardar a resposta ao convite endereçado. Esta é uma preocupação do Sr. Presidente e de todo o executivo, pois nesta empresa trabalham cerca de 100 trabalhadores.

Relativamente à questão da água nas empresas e nos estabelecimentos mencionados pelo Dr.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

referiu que não tem a certeza daquilo que o munícipe afirmou. Pensa que, pelo menos, o restaurante “O Saraiva” e a “Casa das Peles”, têm água canalizada. Contudo vai confirmar.

Disse que a Etar de Pontével está a funcionar, aliás ainda há pouco tempo foi facultado um conjunto de análises ao Sr. Presidente da Junta de Freguesia. Em relação à publicação das análises no site, vai ter que averiguar.

### Encerramento

No final da reunião, foi aprovada, por unanimidade, a minuta da ata, a qual foi assinada pelo Senhor Vice-Presidente e por quem a lavrou, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Vice-Presidente, deu como encerrada a reunião, quando eram 22 horas e 11 minutos.

VICE - PRESIDENTE

Fernando Manuel da Silva Amorim

Assinado por : **FERNANDO MANUEL DA SILVA AMORIM**

Num. de Identificação: BI096001445

SECRETÁRIA DA REUNIÃO  
DE CÂMARA

Ana Catarina de Matos Silvestre

Assinado de forma digital por  
**ANA CATARINA DE MATOS SILVESTRE**  
Dados: 2021.01.08 12:50:19 Z

Ata aprovada na Reunião da Câmara Municipal de 09.12.2020